

Portario. n.º 02/89.
de 03 de Janeiro de 1989.

Volter Luiz Tizional, Presidente
da Câmara Municipal de Boriri, no
uso das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei, e,

Considerando que, os serviços
de redação de projetos de leis, de-
minuciosos estudos e segue um certo

S. Constantino Galvão 41

ritual para sua elaboração;

Considerando que, somente um
funcionário é responsável pela execução
destes serviços e do processo de tramitação;

Resolve:

Art. 1.º - O Secretário da Câmara
Municipal de Boriri, nos dias de sessão,
nos elaborará no expediente normal,
qualquer proposição de Vereadores, somente
as receberá para protocolo conforme § 1.º
do art. 88 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Boriri.

Art. 2.º - Este Portário entrará
em vigor no ato de sua publicação.

Secretário da Câmara Municipal,
03 de Janeiro de 1989.

O Presidente,


Registrado e publicado no Secretário-
da Câmara, na mesma data.

O Diretor T. administrativo.

